



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO BELO, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Edital de Concurso Público 005/2024, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer o candidato de inscrição nº 620 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. O candidato não enviou o comprovante da inscrição no Cadastro Único Ativo, condição necessária para o deferimento da isenção, conforme mencionado no edital:

5.1.1. Os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CadÚnico, deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção, preencher o nº do NIS no campo destinado a este fim e anexar o comprovante da inscrição no Cadastro Único Ativo. (grifei)

RECURSO 002

Requer a candidata de inscrição nº 1814 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata anexou documento com nome divergente da inscrição, onde neste caso deveria anexar juntamente o documento que comprovasse a alteração de nome, conforme mencionado no edital:

5.3. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até 29/07/2024. Sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento anexado e o nome na inscrição, deve anexar juntamente, em PDF, anexo único, documento que comprove a alteração do nome. Documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício da isenção. (grifei)

RECURSO 003

Requer a candidata de inscrição nº 1714 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata não enviou o comprovante da inscrição no Cadastro Único Ativo, condição necessária para o deferimento da isenção, conforme mencionado no edital:

5.1.1. Os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CadÚnico, deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção, preencher o nº do NIS no campo destinado a este fim e anexar o comprovante da inscrição no Cadastro Único Ativo. (grifei)

RECURSO 004

Requer o candidato de inscrição nº 203 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. O candidato não enviou o comprovante da inscrição no Cadastro Único Ativo, condição necessária para o deferimento da isenção, conforme mencionado no edital:

5.1.1. Os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CadÚnico, deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção, preencher o nº do NIS no campo destinado a este fim e anexar o comprovante da inscrição no Cadastro Único Ativo. (grifei)



RECURSO 005

Requer a candidata de inscrição nº 885 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata anexou documento com nome divergente da inscrição, onde neste caso deveria anexar juntamente o documento que comprovasse a alteração de nome, conforme mencionado no edital:

5.3. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até 29/07/2024. Sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento anexado e o nome na inscrição, deve anexar juntamente, em PDF, anexo único, documento que comprove a alteração do nome. Documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício da isenção. (grifei)

Documentos anexados no recurso não podem ser aceitos, conforme mencionado no item 8.4.4 do edital, senão vejamos:

8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para isenção, condições especiais, vaga de PCD, documentos para o exame biomédico e para investigação de conduta social. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital.

RECURSO 006

Requer o candidato de inscrição nº 1737 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. O candidato anexou documento com nome divergente da inscrição, onde neste caso deveria anexar juntamente o documento que comprovasse a alteração de nome, conforme mencionado no edital:

5.3. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até 29/07/2024. Sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento anexado e o nome na inscrição, deve anexar juntamente, em PDF, anexo único, documento que comprove a alteração do nome. Documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício da isenção. (grifei)

RECURSO 007

Requer a candidata de inscrição nº 1842 o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste a recorrente. A candidata anexou declaração da Justiça Eleitoral conforme mencionado no edital. DEFERIR A INSCRIÇÃO.

Porto Belo, 15 de agosto de 2024.

Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal